

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3710 prograd@uffs.edu.br, <a href="www.uffs.edu.br">www.uffs.edu.br</a>

## PORTARIA Nº 552/PROGRAD/UFFS/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Constitui e designa Comissão responsável pela homologação do documento necessário (autodeclaração) à comprovação da condição Étnico-racial dos candidatos convocados para matrícula nos cursos de Graduação e de Pósgraduação da UFFS, no *Campus Cerro* Largo.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 442/GR/UFFS/2020,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** CONSTITUIR Comissão responsável pela homologação do documento necessário (autodeclaração) à comprovação da condição Étnico-racial dos candidatos convocados para matrícula nos cursos de Graduação e de Pós-graduação da UFFS, no âmbito do *Campus* Cerro Largo.

**Parágrafo único.** A comissão fica vinculada administrativamente à Coordenação Acadêmica do respectivo *campus*.

Art. 2º Designar como membros da Comissão a que se refere o *caput* do art. 1º desta Portaria, os

seguintes agentes públicos:

Ord.	Nome	Siape	Função
1	Roberta Daniele Klein	2420295	Presidente
2	Lucas Rodrigues Piovesan	2129232	Membro
3	Andreia Fröhlich Justen	1952010	Membro
4	Judite Scherer Wenzel	1800829	Membro
5	Pablo Lemos Berned	1913289	Membro
6	Demétrio Alves Paz	1334435	Membro
7	Roberta Titton	2153986	Membro
8	Mirian Mello	1879787	Membro

## Art. 3º São atribuições da Comissão:

- I realizar a verificação da autodeclaração dos candidatos mediante procedimento de homologação da autodeclaração, em conformidade com o edital do processo seletivo;
- II emitir parecer conclusivo, homologando ou não a autodeclaração, considerando as características fenotípicas do candidato;
- III analisar e julgar os recursos de candidato que tiver a autodeclaração não homologada;



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3710 prograd@uffs.edu.br, <a href="www.uffs.edu.br">www.uffs.edu.br</a>

- IV examinar e deliberar sobre os casos omissos.
- §1º A Comissão operará por subcomissões, integradas por 03 (três) membros, no processo de verificação da autodeclaração e na análise dos recursos de cada candidato.
- §2º O recurso será analisado por subcomissão distinta da que fez a avaliação inicial da autodeclaração do respectivo candidato, caso não ocorra reconsideração.
- §3º A Comissão poderá ser convocada para emitir parecer em processos administrativos, nos quais estejam sendo questionadas autodeclarações apresentadas por estudantes em seu ingresso na Universidade.
- **Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº 226/PROGRAD/UFFS/2022, publicada no Boletim Oficial da UFFS.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

FABIANE DE ANDRADE LEITE Pró-Reitora de Graduação em exercício